



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 262

**CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS .**

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 30% (trinta por cento) sobre os atuais vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de outubro de 1981.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ibertioga, 19 de outubro de 1981.

  
Lázaro da Silva Araujo  
Prefeito Municipal